

**PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Processo nº 74/2024.

Inquérito nº 01/2024.

Requerente: Procuradoria de Justiça Desportiva.

Interessados: Mixto Esporte Clube, Santa Cruz Futebol Clube, Atlético Mato-Grossense, Cacerense Esporte Clube, Clube Operário LTDA e Clube Ação SAF.

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de instauração de inquérito formulado pelo Procurador-geral de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de Mato Grosso, deferido conforme decisão de fls. 25 e 26.

Ocorre que após deferimento e designação de auditor processante, o auditor designado, **Dr. MIGUEL ADILSON DE ARRUDA MOURA**, em manifestação datada do dia 02/10/2024, declarou sua suspeição, por motivos de foro íntimo.

Assim, necessário se fez designar outro auditor, sendo designado o auditor **Dr. LEANDRO RIPOLI BIANCHI**, o qual em manifestação datada do dia 10/10/2024, também declarou sua suspeição, por motivos de foro íntimo.

Desta forma, necessário se faz novamente designar outro auditor processante para que sejam apurados os fatos noticiados, o que faço neste ato.

PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Encaminhe com urgência aos autos ao novo auditor processante sorteado, **Dr. LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER**, nos termos do artigo 82 do CBJD, para realização das diligências já requeridas pela D. Procuradoria de Justiça desportiva, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o mesmo requerer auxílio de outros auditores, na forma prevista no § 1º do artigo 82 do CBJD.

Intimem-se imediatamente as partes interessadas (Mixto Esporte Clube, Santa Cruz Futebol Clube, Atlético Mato-Grossense, Cacerense Esporte Clube, Clube Operário LTDA e Clube Ação SAF).

Dê-se ciência à FMF.

P.R.I.C.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2024.

Diogo Fernando Pécora de Amorim.

OAB-MT 17.695.

Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de Mato Grosso.